



Camara dos Dignos Pares do Reino

SECÇÃO DO ARCHIVO

COMMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DE PODERES

Anno de 1887

Assumpto. Sobre a eleição a Par do Reino de José

Maria Teixeira d'Almeida Queiroz.

Parecer da commissão N.º 20 apresentado em 15 de Abril de 1887

Approvado em 18 de Abril de 1887

Secção IX
cx. 5

Approvado em sessão
de 18 de abril de 1887

Parecer n.º 20

~~Parecer~~

Senhores. A vossa segunda commissão de verificação de poderes tendo exami-
nado com a devida attenção o processo da eleição de dois pares do reino
a que se procedeu no collegio districtal de Aveiro no dia 30 de março
ultimo verificou que as operações eleitoraes correram regularmente nos
termos da lei de 24 de julho de 1885 sem protesto, ou reclamação alguma
tanto nos collegios primarios, como no districtal obtendo maioria absoluta de
votos os cidadãos Manoel Pires Villas Boas, antigo deputado da na-
ção, e Jose Maria Teixeira d'Almeida Queiroz, juiz da relação de
Lisboa os quaes foram proclamados eleitos outorgando-lhes os eleito-
res os respectivos poderes, e por isso é de parecer que esta eleição se-
ja approvada.

E por que o segundo dos eleitos o referido Jose Maria Teixeira d'Al-
meida Queiroz apresentou o seu diploma em forma legal, e provou
com documentos competentes achar-se comprehendido na ca-
tegoria 14 do artigo 4 da lei de 3 de maio de 1878, e reunir
além de categoria as outras condições de elegibilidade exigi-
das pelo artigo 2º da citada lei de 24 de julho de 1885 é a vossa
commissão de parecer que seja admittido a prestar juramento,
e a tomar assento nesta camara.

Sala das Sessões da commissão 15 de abril de 1887.

Antonio Maria do Couto Monteiro

Francisco da Costa

António Maria do Couto Monteiro

Francisco de Sá

Segundo leitor da lista

PARECER N.º 20

Senhores. — A vossa segunda commissão de verificação de poderes, tendo examinado com a devida attenção o processo da eleição de dois pares do reino, a que se procedeu no collegio districtal de Aveiro, no dia 30 de março ultimo, verificou que as operações eleitoraes correram regularmente nos termos da lei de 24 de julho de 1885, sem protesto ou reclamação alguma, tanto nos collegios primarios como no districtal, obtendo maioria absoluta de votos os cidadãos Manuel Paes Villas Boas, antigo deputado da nação e José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz, juiz da relação de Lisboa, os quaes foram proclmados eleitos, outorgando-lhes

Sala das sessões da commissão, 15 de abril de 1887.

os eleitores os respectivos poderes, e por isso é de parecer que esta eleição seja approvada.

E porque o segundo dos eleitos, o referido José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz, apresentou o seu diploma em forma legal, e provou com documentos competentes achar-se comprehendido na categoria 14.ª do artigo 4.º da lei de 3 de maio de 1878, e reunir, alem de categoria, as outras condições de elegibilidade exigidas pelo artigo 2.º da citada lei de 24 de julho de 1885, é a vossa commissão de parecer que seja admittido a prestar juramento e a tomar assento n'esta camara.

Antonio Maria do Couto Monteiro.

Francisco J. da Costa e Silva.

Francisco Maria da Cunha.

Thomás de Carvalho.

Augusto Cesar Cau da Costa.

Acta da eleição dos pares do reino pelo districto administrativo de Aveiro

Aos 30 dias do mez de março do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1887, em Aveiro e sala das sessões da junta geral, pelas dez horas da manhã, compareceu o visconde de Beiroz (Antonio Tristão Correia de Lacerda e Alvim), presidente do collegio districtal para a eleição de dois pares do reino por este districto administrativo de Aveiro, bem como os membros da mesa eleitoral, constituída no dia 27 do corrente mez, como consta da respectiva acta, e que são: como secretarios, José Maria Barbosa de Magalhães e Manuel Pereira da Cruz; e como es- crutinadores, Francisco Barbosa do Couto Cunha Sotó Maior e Ruy Couceiro da Costa.

O presidente apresentou a lista dos eleitores, tal como fôra organisaada na reunião de 27 do corrente, devidamente assignada e rubricada pela mesa, e depois de terem votado os membros da mesa, se procedeu á chamada dos eleitores inscriptos, os quaes foram votando, lançando um dos es- crutinadores a respectiva nota de descarga, adiante do nome de cada um, e que então entregava ao presidente a sua lista dobrada e sem assignatura, e por aquelle era lançada na urna.

Responderam á chamada e votaram, todos os delegados effectivos inscriptos na lista, á excepção de Manuel de Sousa Brito, eleito pelo collegio municipal de Arouca, o qual deu a este collegio districtal a participação de que não podia comparecer por motivo de doença, e em logar do qual, portanto, foi chamado e votou o respectivo supplente Bernardo Furtado de Mendonça Moreira Aranha, que se apresentou com a respectiva participação.

Dos deputados inscriptos na lista faltaram, por motivo que fizeram justificar perante a assembléa, o conselheiro Joaquim de Almeida Correia Leal e Antonio Simões dos Reis.

Depois de meia hora de espera, sem se apresentar mais nenhum eleitor, encerrou-se a votação e o presidente fez contar as listas que se achavam na urna, verificando-se serem 32, numero igual ao das descargas feitas na respectiva lista.

O resultado d'esta contagem e confrontação foi immediatamente affixado na porta da casa da assembléa.

Seguiu-se o apuramento dos votos, tomando o presidente

sucessivamente cada uma das listas, desdobrando-a e entregando-a alternadamente a cada um dos escrutinadores, o qual a lia em voz alta, e a restituia ao presidente; o nome dos votados era escripto por ambos os secretarios ao mesmo tempo, com os votos que iam tendo, numerados por algarismos, e sempre repetidos em voz alta.

Terminado o escrutinio, verificou-se terem sido votados para pares do reino electivos por este districto administrativo de Aveiro:

José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz, juiz da relação de Lisboa	32 votos
Manuel Paes Villas Boas, antigo deputado da nação	32 »

Não apparecendo lista alguma sobre que houvesse duvida ou reclamação.

Em virtude d'este apuramento, a mesa proclamou eleitos pares do reino pelo districto de Aveiro, os mencionados José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz e Manuel Paes Villas Boas, com a declaração de que os eleitores que formam este collegio eleitoral outorgam a ambos estes pares eleitos os poderes necessarios para que, reunidos com os outros pares do reino, façam, dentro dos limites da carta constitucional e dos seus actos additionaes, tudo quanto for conducente ao bem geral da nação.

Publicaram-se logo, por edital, os nomes dos pares eleitos, e na presença da assembléa foram queimadas as listas da votação.

Não se apresentou protesto nem reclamação alguma.

E de tudo, para constar, se lavrou esta acta, que depois de lida á assembléa vae ser assignada por toda a mesa, para ser, conjuntamente com as actas e mais papeis que vieram dos collegios municipaes, enviada ao ministro e secretario d'estado dos negocios do reino, e do que se extrahiram copias assignadas por toda a mesa para serem remetidas aos pares eleitos, com participação official da sua eleição.

E eu, José Maria Barbosa de Magalhães, secretario, sub- scrivi e assigno. — Antonio Tristão Correia de Lacerda e Alvim — Francisco Barbosa do Couto Sotó Maior — Ruy Couceiro da Costa — Manuel Pereira da Cruz — José Maria Barbosa de Magalhães.

Está conforme. — A mesa do collegio eleitoral, Antonio

Tristão Correia de Lacerda e Alvim = *Francisco Barbosa do Couto Cunha Sotto Maior* = *Ruy Couceiro da Costa* = *Manuel Pereira da Cruz* = *José Maria Barbosa de Magalhães*.

Ministerio dos negocios ecclesiasticos e de justiça. — Repartição de justiça. — D. Maria, por graça de Deus, Rainha de Portugal e dos Algarves, etc.

Faço saber aos que esta minha carta virem, que, attendendo ao que me representou o bacharel José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz, que por decreto de 27 de março ultimo fôra nomeado para o logar de delegado do procurador regio na comarca de Villa Nova de Famalicão: houve por bem transferil-o para o logar de delegado do procurador regio junto ao juizo de direito da comarca de Ponte de Lima, vago pela transferencia do bacharel Agostinho de Macedo Cardoso Passos, o qual logar servirá assim e da maneira que o deve ser, e como o servem os mais delegados do procurador regio, havendo com elle o ordenado e emolumentos que directamente lhe pertence-rem, e prestando, na conformidade da lei, juramento aos Santos Evangelhos, de que bem e verdadeiramente sirva, guardando em tudo o real serviço, e ás partes seu direito; do que se fará assento nas costas d'esta carta.

Não pagou 64\$000 réis de direitos de mercê, por lhe ser permittido satisfazer pelo desconto da quarta parte do seu ordenado, segundo a portaria do ministerio da fazenda. E mando ao conselheiro presidente da relação do Porto, que lhe dê posse do mencionado logar e lh'o deixe servir e d'elle usar na fôrma acima dita, e haver o ordenado e emolumentos, como dito é, sem a isso lhe ser posta duvida ou embaraço algum.

Para firmeza de tudo o referido lhe mandei dar esta carta, por mim assignada e sellada com o sello pendente das armas reaes.

Dada no paço aos 22 de agosto de 1844. — A RAINHA, com rubrica e guarda. — *Antonio Bernardo da Costa Cabral*.

Logar do sello pendente das armas reaes.

Carta por que Vossa Magestade ha por bem transferir ao bacharel José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz do logar de delegado do procurador regio da comarca de Villa Nova de Famalicão para delegado do procurador regio na comarca de Ponte de Lima, na fôrma acima declarada.

Para Vossa Magestade ver. — Passou-se por decreto de 8 de maio de 1844. — *Christiano José de Carvalho* o fez.

Logar do sello do credito publico. Pagou 10\$000 réis de sello.

Lisboa, 22 de agosto de 1844. N.º 2. — *Couto* = *Nolasco*.

Declaro que em seguida ao que fica transcripto se acham diferentes verbas e notas, as quaes aqui não vão transcritas pelo apresentante assim o declarar.

Nada mais continha o que me foi pedido e apontado para extrahir publica fôrma do documento que com esta entreguei ao apresentante, e ao qual me reporto.

Lisboa, 4 de abril de 1887.

E eu, José Ribeiro de Almeida Cornelio da Silva, tabelião que subscrevo e assigno em publico e raso em testemunho de verdade. — *José Ribeiro de Almeida Cornelio da Silva*.

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz, juiz da relação de Lisboa, precisa que, em vista do livro a que se refere o artigo 1:027,º do código do processo civil, o guarda-mór da mesma relação certifique se o supplicante tem exercido aquelle seu emprego desde que d'elle tomou posse. — P. a v. ex.^a que se digne deferir. — E. R. M.^{ce} = *José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz*.

Passe do que constar. — Lisboa, 4 de abril de 1887. — O conselheiro presidente, *M. Osorio*.

José de Menezes Toste, bacharel formado em direito pela universidade de Coimbra, commendador da ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, secretario guarda-mór da relação de Lisboa, etc.

Certifico, em observancia do despacho exarado no requerimento supra, que do livro onde se lançam os despachos e mais occorencias da magistratura do tribunal da relação de Lisboa, consta que o ex.^{mo} sr. José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz, por decreto de 17 de dezembro de 1878, foi transferido de juiz da relação dos Açores para o d'este tribunal, de que tomou posse em 21 do mesmo mez. E por decreto de 17 de fevereiro de 1887 foi nomeado vice-presidente d'este tribunal, de que tomou posse em 5 de março d'este anno, tendo sido effectivo no exercicio das suas funcções.

E por ser verdade se passou a presente, que vae sem que leve cousa que duvida faça, pois havendo-a ao proprio livro me reporto.

Lisboa, 5 de abril de 1887. — *José de Menezes Toste*.

Ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. — José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz, juiz da relação de Lisboa, morador na praça de D. Pedro IV n.º 26, freguezia de Santa Justa, precisa que se lhe certifique se o supplicante foi comprehendido no ultimo recenseamento politico relativo áquella freguezia. — P. a v. ex.^a que se digne deferir. — E. R. M.^{ce} = *José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz*.

Deferido. Lisboa 6 de abril de 1887. — *Antonio Baptista de Sousa*.

João Gerardo Salgado Dias, secretario da commissão do recenseamento eleitoral do segundo bairro de Lisboa, etc.

Em virtude do despacho supra certifico que a fl. 47 v. e 48 do livro do recenseamento eleitoral d'esto bairro, respectivo ao corrente anno de 1887, pela freguezia de Santa Justa, se acha a inscripção seguinte:

Nome, José Maria de Almeida Teixeira de Queiroz;
Contribuição ou artigo da lei de 8 de maio de 1878 que dispensa a prova de censo, 25\$780 réis;

Qualificação litteraria, superior;
Emprego ou profissão, juiz do tribunal da relação;
Morada, praça de D. Pedro n.º 26.

Todos os mais dizeres em branco.

Nada mais consta do referido livro a que me reporto. E por ser verdade, mandei passar a presente, que vae por mim assignada e sellada com o sello de que usa esta commissão.

Lisboa, 11 de abril de 1887. — O secretario, *João Gerardo Salgado Dias*.

Cópia

Paver 20

(N.º 1)

2

Acta da eleição dos Pares do Reino pelo Dis-
tricto Administrativo d' Aveiro

Aos trinta dias do mes de março do anno do
nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito cen-
tos e oitenta e sete, em Aveiro, e sala das sessões da Jun-
ta geral, pelas dez horas da manhã, compareceu o Vis-
conde de Beiroi (Antonio Tristão Corrêa de Lucendo e Al-
vim) presidente do collegio districtal para a eleição de dois
Pares do Reino por este districto administrativo d' Aveiro
bem como os membros da mesa eleitoral, constitui-
da no dia vinte e sete do corrente mes, como consta
da respectiva acta, e que são: como secretarios José Ilba-
na Barbosa de Magalhães, e Manuel Pereira da Cruz,
e como escripturadores Francisco Barbosa do Couto Cu-
nha Gótte Mayor e Nuy Loureiro da Costa. O presidente apre-
sentou a lista dos electores, tal como fôra organizada na
reunião de vinte e sete do corrente, devidamente as-
signada e rubricada pela mesa, e depois de terem vo-
tado os membros da mesma mesa, se procedeu á
chamada dos electores inscriptos, os quaes foram votan-
do, lançando um dos escripturadores a respectiva
nota de Descarga, adiante do nome de cada um, e que
então entregava a lista deigo entregava ao presidente
a sua lista dobrada e sem assignatura, e por aquelle
era lançada na urna. Responderam á chamada, e
votaram, todos os delegados effectivos, inscriptos na lis-
ta, á excepção de Manuel de Sousa Porto, eleito pe-
lo collegio municipal d' Arouca, o qual deu a este col-
legio districtal a participação de que não pôde compa-
recer por motivo de doença, e em lugar de qual, por-
tanto, foi chamado, e votou o respectivo suplente
Bernardo Furtado de Mendonça Moreira Branco, que
se apresentou com a respectiva participação. Dos d'...

que fôzeram justificar perante a assembleia o Conselho-
ro Joaquim de Almeida Corrêa Leal e Antonio Simões
dos Reis. Depois de meia hora de espera, sem se apresen-
tar mais nenhum elector, encorrou-se a votação e
o presidente fez contar as listas que se achavam na
urna, verificando-se serem trinta e duas, numero
igual ao das descargas feitas na respectiva lista. O
resultado d'esta contagem e confrontação foi im-
mediatamente publicado por edital affixado na por-
ta da cara da assembleia. Seguiu-se o apuramento
dos votos, tomando o presidente successivamente
cada uma das listas, desdobrando-a e entregam-
do-a alternadamente a cada um dos escriptura-
dores, o qual a lia em voz alta, e a restituia ao pre-
sidente; o nome dos votados era escripto por ambos
os secretarios ao mesmo tempo, com os votos que
são tendo, numerados por algarismos, e sempre repeti-
dos em voz alta. Terminado o escriptorio, verificou-se
terem sido votados para Pares do Reino electores por
este Districto administrativo d'Alentejo: João Barbara Te-
ixeira d'Almeida Queiroz, Juiz da Relação de Lisboa,
com trinta e dois votos, e Manuel Paes Villas Boas,
antigo deputado do Nacão com igual numero de votos;
naõ appareceu lista alguma sobre que houvesse
duvida ou reclamação. Em virtude d'este
apuramento, a mesa proclamou electos Pares
do Reino pelo Districto d'Alentejo, os susmencionados
João Barbara Teixeira d'Almeida Queiroz e Manuel
Paes Villas Boas, com a declaração de que os electo-
res que formam este collegio electoral outorgam a
ambos estes Pares electos os poderes necessarios para
que, reunidos com os outros Pares do Reino, fa-
çam dentro dos limites do Carta Constitucional e
dos seus actos addicionaes, tudo que ante for condu-
cente ao bem geral da Nacão. Publicou-se logo

Publicou-se logo

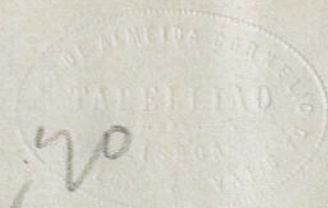
Publicou-se logo

procedital os nomes dos Pares eleitos, e na presença da assembleia foram queimadas as listas da votação. Não se apresentou proteste nem reclamação alguma. E de todo para constar se lavrou esta acta, que depois de lida a' assembleia vai ser arquivado por toda a mera, para ser, conjuntamente com as actas e mais papeis que vieram dos collegios municipaes, enviada ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, e do que se extrairam copias arquivadas por toda a mera, para serem remetidas aos Pares eleitos, com participacao official da sua eleicao. Feo Joze Maria Barbosa de Magalhães, secretario, subescrevi e assigno. Antonio Tristão Corria de Lacerda e Almeida, Francisco Barbosa do Couto Cunha Sotto-mayor, Jozé Lourenço de Gato, Manoel Pereira da Cruz, Joze Maria Barbosa de Magalhães.

Esta conforme REPÚBLICA
 ASSEMBLEIA DA
 A Mera do Collegio Eleitoral

Antonio Tristão Corria e Almeida e Almeida
 Francisco Barbosa do Couto Cunha Sotto-mayor
 Jozé Lourenço de Gato
 Manoel Pereira da Cruz
 Joze Maria Barbosa de Magalhães

Jan 20



N.º 2

4

[Handwritten signature]

Ministerio dos Negocios Ecclesiasticos e de Justica - Reparticao de Justica. - Dona Maria por Graça de Deus, Rainha de Portugal e dos Algarves etc. Faço saber aos que esta Minha Carta virem; que, attendendo ao que Me representou o Bacharel José Maria d'Almeida Teixeira de Breiroz, que por Decreto de vinte e sete de Marco ultimo foi nomeado para o Lugar de Chefe de Legado do Procurador Regio na Comarca de Villa Nova de Tanalicao. Nou-
 ue por bem transferir para o Lugar de Chefe de Legado do Procurador Regio junto ao Juizo de Direito da Comarca de Ponte de Lima, vago pela transferencia do Bacharel Agostinho de Macedo Cardoso Passos; o qual Lugar se servirá assim e da mesma maneira que o deve ser e como o servem os mais Chefes de Legado do Procurador Regio, havendo com elle o ordenado e emolumentos, que discretamente lhe pertencerem e prestando na Com-
 formidade da Lei, juramento aos Santos Evangelhos, de que bem e verdadeiramente sirva guardando em tudo o Real Serviço, e as partes seu Direito, do que se fará assento



nas costas desta Carta, e vá pagar
sessenta e quatro mil seis de Mil
reitos de Mercê por lhe ser permitido
do satisfazer pelo desconto da mesma
parte do seu ordenado, segundo
a Portaria do Ministerio da In-
ferna. Encomendo ao Conselhoheiro
Presidente da Relação do Porto, que
lhe dê posse do mencionado Lugar
e lhe deixe servir e d'elle usar na fór-
ma acima dita, e haver o ordenado
e emolumentos, como dito é, sem
a isso lhe ser posto duvida ou em-
bargo algum. Para firmeza de
tudo o referido lhe mandei dar
esta Carta, por Min assignada,
e sellada com o sello pendente das
Armas Reaes. Dada no Paço dos
vinte e dois d' Agosto de mil oit-
centos quarenta e quatro. A. Rei-
na (com rubrica e guarda) - Anto-
nio Bernardo da Costa Cabral.
Lugar do sello pendente das Armas
Reaes. - Carta porque Vossa Mage-
stade ha por bem transferir ao Pacheco
José Maria d' Almeida Teixeira de
Queiroz do Lugar de Delegado do Procura-
dor Regio da Comarca de Villa Clara
de Tarnalicaes para Delegado do Procura-
dor Regio na Comarca de Ponte de Lima,

Passeiro que Cascaes
de 1887.

Plano Presidente.

Escrip



N.º 3

6

Ill. mo. Ex. mo. Sr.

Passeiro

Jose Maria d'Almeida Teixeira de Lencastre,
juiz da Relação de Lisboa, precisa que, em
vista do livro, a que se refere o art. 1.º 2.º do
Codigo do Processo Civil, o Juizador-mor da
mesma Relação certifique se o Supp.^{to}
tem exercido aquelle seu emprego desde
que d'elle tomou posse.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

P. a. Sr. que se digue
deferir.

E. R. Sr.

Jose Maria d'Almeida Teixeira de Lencastre

José de Menezes Toste, Bacharel formado
em Direito pela Universidade de Lis-
boa, Comendador da Ordem de
S. Bento da Cavalleiros de Vila
Vieira, Secretario da Mesa da
Relação de Lisboa, etc.

Certifico em observancia do despa-
cho referido no requerimento supra,
que do livro onde se lançou os despa-
chos e mais occorrencias da Magist.



Jurá do Tribunal da Relação de Lisboa,
causa que o *Procuratorem Publico*,
João Maria d'Almeida Teixeira de Quei-
ros, por Decreto de 12 de Dezembro de 1887
foi transferido, de juiz da Relação das
Cedeiras para o d'este Tribunal, de que
também passou em 2 de Novembro mez-
e por Decreto de 1.º de Fevereiro de
1887 foi nomeado Vice-Presidente
d'este Tribunal, de que também pas-
sou em 5 de Março d'este anno tendo
sido effectivo no exercicio das suas fun-
ções.

E por ser necessário se passasse a presen-
te que não seia feita a causa que
divida para o país honraria ao pro-
prio como me reparto.

Lisboa 5 de Abril de 1887.

João de Moraes e Silva



Deferido
Lisboa 6 de abril
1887



N.º 4

7

~~Autographo de Souza~~

Pauze 20

M. M. e. M. M.

José Maria d'Almeida Teixeira de
Lisboa, juiz da Relação de Lisboa, mo-
rador na praça de S. Pedro 4.º n.º 26, freguesia de Santa Justa, precisa que se lhe certifi-
fique se o Supp.º foi comprehendido no
ultimo recenseamento politico relati-
vo áquella freguesia.

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA

ARQUIVO HISTORICO PARLAMENTAR

A V.ª que se digue
deferir.

E. R. M.

José Maria d'Almeida Teixeira de Lisboa

José Gerardo Salgado Dias, secretario
da Commissão do recenseamento eleitoral
do segundo bairro de Lisboa, etc.

Em virtude do despacho supra cer-
tifico que a folhas quarenta e sete verso e
quarenta e oito do livro do recenseamen-
to eleitoral d'este bairro respectivo ao ex-
ante anno de mil e oitocentos e oitenta e